



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

99.655 - Faxinalzinho - RS

LEI MUNICIPAL Nº-021/89, DE 23 DE MARÇO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de março de 1989, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) ao Quadro Geral de Funcionalismo Municipal.

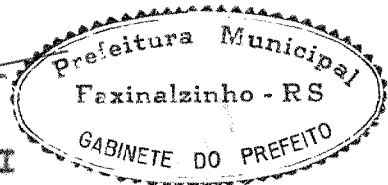
Art. 2º- A despesa resultante desta Lei, será atendida pelas dotações orçamentárias já consignadas na Lei de Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 23 de março de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 23 de março de 1989, com efeito

Retrativo a 1º de março de 1989.


Cláudio Pass

Secretário da Administração